



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 139.553

Rio Branco-AC, 29-04-2025.

ASSUNTO: Aposentadoria compulsória da servidora Margarida Mota Freire – Matrícula 199370-1 – Apoio Administrativo I – 25 horas – Secretaria de Educação e Esporte do Estado (ACREPREVIDÊNCIA).

Trata-se de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, §1º, II da CF/88, com redação dada pelas EC's nºs 20/98 e 41/2003, concedida pela Portaria nº 479, de 29/09/2009, publicada no DOE nº 10.142, de 30/10/2009.

A análise técnica (fls. 99 e 100) considerou que a presente concessão atendeu aos ditames constitucionais e legais pertinentes à espécie, enquadrando-se a beneficiária no cargo de **Apoio Administrativo, Nível I, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado, matrícula 199370-1, 25 horas, Classe 3** (fl. 90), mediante a percepção dos proventos devidos.

Isto posto, cabível o **registro** da matéria neste âmbito, a teor do disposto no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

Mario Sérgio Neri de Oliveira
procurador